



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** “Contratação de empresa para realizar capacitação para profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Imbituva SMEI, que pretendem atuar como diretores em nossas instituições”.

#### 1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Descrição	Carga horária	Nº de Participantes	Valor por pessoa	Valor Total
01	Capacitação para profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Imbituva, que pretendem atuar como diretores em nossas instituições, tendo base teórica e legal o livro MANUAL JURÍDICO DO PROFESSOR: SAIBA COMO SE DEFENDER. (Fabiano de Jesus Ferreira).	40 horas:  20 horas presencial  20 horas online	Até 60 Participantes	R\$ 166,50	R\$ 9.990,00

Considerando a contratação do serviço acima descrito é de natureza específica a ser realizada pelo próprio escritor do livro, foi realizada consulta para comprovação de que o valor estimado, é o que está sendo praticado pelo mercado:

Valor da capacitação com Carga Horária de 4 (quatro) horas Paranaíba: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Conforme

<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

Em contratação anterior, realizada junto à mesma empresa e mesmo palestrante, processo formalizado através da Inexigibilidade nº 11/2024, o valor cobrado para 50 participantes, carga horária de 8 horas, foi de R\$ 120,00 por pessoa.

[https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12056/230524103526\\_homologacao\\_pdf.pdf](https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12056/230524103526_homologacao_pdf.pdf)



## **2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** Além da necessidade de estarmos em consonância com a Lei 14.113/2020 do FUNDEB que trouxe novas possibilidades de recebimento pelos municípios de complementação da União para o Fundeb, desde que sejam atendidas as condicionalidades e dentre estas, a comprovação da melhoria da gestão que será medida por meio da evolução dos indicadores de atendimento e avanço da aprendizagem dos estudantes, que da mesma forma terá como referência o IDEB., reforçando assim a tese de que uma boa gestão escolar tem influência direta na melhoria da qualidade da Educação, torna-se necessário e urgente que os diretores escolares e sua atuação estejam no centro das atenções quando do planejamento da oferta de formação e capacitação, que vise o desenvolvimento das habilidades necessárias para o enfrentamento desses desafios da atualidade.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.2** A solução proposta visa a contratação de empresa para capacitar nossos profissionais da educação, da Rede Municipal de Ensino de Imbituva conforme previsto na Lei 14.113/2020 do FUNDEB onde coloca a necessidade do processo de escolha para função de direção.

**4.3** Por meio de Decreto 6596/2023, foi formalizado a maneira que deve ser realizado este processo de escolha, que em sua primeira fase, coloca a obrigatoriedade da disponibilização de capacitação aos profissionais que se interessarem em atuar como diretor(a) das instituições do município de Imbituva, com carga horária Mínima de 40 horas, frequência mínima de 80% e nota mínima de 7,0 (sete).

**4.4** Desta forma, a capacitação deverá ser abordado com uma turma de até 60 (sessenta) pessoas, dividindo a carga horária total nos meses de setembro, outubro e novembro de 2024, abordando todos os temas descritos neste Termo de Referência, tendo base teórica o livro MANUAL JURÍDICO DO PROFESSOR: SAIBA COMO SE



DEFENDER. (Fabiano de Jesus Ferreira).

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** As palestras deverão ocorrer da seguinte forma: mínimo de 20 horas online e 20 horas presenciais, em local a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Imbituva.

**5.2** Fica sob responsabilidade da empresa os custos voltados a hospedagem, alimentação e deslocamento.

**5.3** Disponibilização por parte da empresa de certificado impresso para cada participante contendo carga horária, nota, nome completo e CPF do participante, conteúdo abordado, assinatura dos professores e demais informações que a contratante julgar necessária.

**5.4** O profissional responsável por ministrar a palestra, deverá possuir qualificação voltada ao tema abordado.

**5.6** Disponibilidade para ministrar a capacitação nos dias e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Imbituva.

**5.7** A capacitação online deverá ser realizada da seguinte forma: Criado um grupo no WhatsApp com todos os participantes para receberem o link das aulas bem como eventuais materiais. As aulas deverão ser realizadas por Zoom e/ou Meeting com links com registro de presença, onde as câmeras deverão permanecer ligadas e precisará ser solicitado atividades avaliativas e práticas. Após a realização do curso deverá ser entregue os certificados, em no máximo 15 dias após a última aula, e o grupo do WhatsApp terá que ser extinto e todas as pessoas removidas.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**

**8.1** A solicitação da capacitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Imbituva - SMEI, através da emissão da nota de empenho.



**8.2** O local e a data definida serão informados pela SMEI – levando em consideração as opções disponíveis.

**8.3** A turma será de até 60 (sessenta) pessoas, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, divididas em no mínimo 4 encontros presenciais, totalizando 20 (vinte) horas, e 5 (cinco) encontros online onde deverá concluir mais 20 (vinte) horas, ambos divididos nos meses de setembro, outubro e novembro ou conforme definido pela Secretaria solicitante.

**8.4** Gestor do contrato: Marinez Simone Naiverth Bobato e Fiscal do contrato: Silvana Terezinha Bobato Laroça.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1** De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**10.1.** A capacitação deverá ser realizada, e logo em seguida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, enviada ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes.

**10.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



### **Liquidação**

**10.5.** O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail [notas@imbituva.pr.gov.br](mailto:notas@imbituva.pr.gov.br).

**10.6.** De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

**10.7.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

**10.8.** O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;



**10.9.** Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

**10.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamento na alínea “f” do Inciso III do Art 74 da Lei 14.133/2021, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O artigo 6º, inciso XIX, da Lei 14.133/21, define:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



## **11.2. Razão da escolha do fornecedor do evento de capacitação:**

O contratado atende os requisitos necessários para a inexigibilidade de licitação, eis que se trata de serviço predominantemente intelectual e possui notória especialização com profissional gabaritado e experiência anterior comprovada, podendo ser destacado:

11.2.1 Serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de profissionais da educação;

11.2.2 Natureza singular: não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos;

11.2.3 Notória especialização do palestrante: graduado em Direito, especialista em direito penal e processual penal, graduado em História, mestre em Ensino - Formação Docente Interdisciplinar. Advogado e docente no ensino superior, consultor educacional e jurídico, tenho interesse em temas que envolvam os estudos da legislação e direito dos professores no processo de ensino, bem como direito penal e processual penal e execução penal, didática e metodologia de ensino.

- Anexo documentação recebida.

## **11.3. Notória especialização do professor que ministrará o curso**

### **• Fabiano de Jesus Ferreira**

Graduado em Direito, especialista em direito penal e processual penal, graduado em História, mestre em Ensino - Formação Docente Interdisciplinar. Advogado e docente no ensino superior, consultor educacional e jurídico, tenho interesse em temas que envolvam os estudos da legislação e direito dos professores no processo de ensino, bem como direito penal e processual penal e execução penal, didática e metodologia de ensino.

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5218559034897879>

**11.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.5.** O curso não poderá ser ministrado por profissional diferente do indicado na proposta, o qual se comprovou a qualificação para a realização do serviço.



## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;

12.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

07.002.12.361.12022-017 3390.36.00.00 C 208 F-103

07.002.12.361.12022-017 3390.36.00.00 C 212 F-103

07.002.12.361.12022-017 3390.36.00.00 C 214 F-107

Imbituva, 02 de setembro de 2024.

**Patricia Alessi Bastos**

Portaria 5465/2024

**Veranice Eliane Schlender**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Número 6514/2023 de 01/02/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

**\*\*ESTADO DO PARANÁ\*\***

156

## Informação de Dotação Orçamentária

**Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para capacitação de professores que pretendem atuar como diretores nas escolas e CMEI's, no valor de R\$ 9.990,00(Nove mil novecentos e noventa reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:**

**ORGÃO:** 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 07.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**FUNÇÃO:** 12 EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 1202 ENSINO FUNDAMENTAL

**PROJ/ATIVIDADE:** 12.361.12022-017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**CONTA 208 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF**

**FONTE: 103 – R\$ 9.990,00**

**CONTA 212 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**

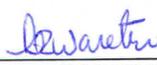
**FONTE: 103 – R\$ 9.990,00**

**CONTA 214 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**FONTE: 107 – R\$ 9.990,00**

IMBITUVA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CLECIANE DO ROCIO FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

  
\_\_\_\_\_  
**LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK**  
**CONTADORA CRC-PR 035645/O-4**